



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada pela **Srª Ana Claudia Costa Buhler**, Brasileira, solteira, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, residente e domiciliada a Rua João Novaes, nº 16-B, Bairro Itapoã, na cidade de Ivinhema - MS, portador do RG nº 656415 SSP/MS, CPF nº 639.403.881-49, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela **Srª Márcia Cristina da Silva**, Brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliado a Avenida Francisco Alves da Silva, nº , Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 763.978, SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr Jean Carlos Silva Gomes**, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr Adriano Araújo Pimentel**, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.534.478-90 e do **GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodópolis, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 022/2020**.

DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA: Empresa **B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.310.799/0001-90, com sede na Rua Barnabé Francisco da Silva, nº 325, CEP 79.740-000, na cidade Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr João Carlos Alves dos Santos**, brasileiro, estado civil separado judicialmente, portador do RG nº 243579639 SSP/SP e do CPF/MF nº 219.451.728-60, residente e domiciliado na Rua Barnabé Francisco da Silva, nº 337, Bairro Itapoã, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Gêneros Alimentícios, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Gabinete do Prefeito**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, a saber.

Empresa: B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME					
Item	Especificação das mercadorias	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

01	FRUTA IN NATURA, TIPO: MAÇÃ, ESPÉCIE: NACIONAL, APLICAÇÃO: ALIMENTAR, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO, AROMA E SABOR DE ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS. KG	800	CEASA	6,60	5.280,00
02	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM, CONGELADO, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU SUJIDADES, DEVENDO ESTAR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS POR KG.	450	AMARELINHA	5,20	2.340,00
03	PÃO DE SAL FRANCÊS - KG. PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE, ASSADO, FRESCO, DO DIA DA ENTREGA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO REFINADA, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. TIPO FRANCÊS BRANCO DE SAL	1.470	CRIATIVA	11,30	16.611,00
04	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO: DE FORMA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM GRÃOS, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E SELOS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGENS PESANDO APROXIMADAMENTE 400 À 500GR	200	HIPER	7,30	1.460,00
05	LEGUME, TIPO: PEPINO, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DEVERÁ APRESENTAR, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO. KG	300	CEASA	4,93	1.479,00
06	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 KG	1.125	SILOE	12,15	13.668,75
07	BISCOITO SEM LACTOSE SABOR COCO - EMBALAGEM 300 A 400 G, DE 1 QUALIDADE, SEM RECHEIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 300 A 400 G. NÃO DEVE CONTER LACTOSE.	100	LIANE	4,55	455,00
08	BOMBOM, COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, RECHEIO: COM RECHEIO, SABOR: NOZES, PACOTE 1 KG	170	SONHO DE VALSA	33,00	5.610,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

09	CHANTILLY, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO E LACTOSE, PRAZO VALIDADE: 8 MÊS, PESO: 250 G, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, TIPO EMBALAGEM: AEROSOL LITOGRAFADA.	20	AMÉLIA	13,99	279,80
10	EMULSIFICANTE ALCALINO, ESTABILIZANTE MONOGLICERÍDEOS, MONOESTEARATA DE SOBITANA E POLI-, APLICAÇÃO: PADARIA, BOLOS E SORVETES, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EMULSIFICANTES, INS 471, INS 470 E INS 475. EMBALAGEM CONTENDO APROX. 250 GR.	60	EMUSTAB	8,40	504,00
11	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITOS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO.	390	BAIANA	4,25	1.657,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

12	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM 01 KG. DE ACORDO COM A NTA 34. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO PREVIAMENTE-MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA, RANÇOSA E MÁXIMO 14% P/P DE UMIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO,	100	SINHÁ	3,10	310,00
13	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM 500 GR. OBTIDA DE LASCAS DE PÃO TORRADO, OBTIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVENDO APRESENTAR COR CLARA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	50	KODILAR	5,25	262,50
14	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE CÔCO, BENZOATO SÓDIO, CABOXIMETILCELULOSE, VALIDADE MÍNIMA ANO, ACONDIC. FRASCOS 200 ML	140	MENINA	2,99	418,60
15	MAIONESE - MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. EMBALAGEM 200 GR EM SACHE	100	SUAVIT	2,45	245,00
16	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE - EMBALAGEM 200 GR, ACONDICIONADO EM SACHÊ, CONTENDO 200G, COM INSPEÇÃO FEDERAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	100	CIAFRIOS	2,22	222,00

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

17	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: SOJA, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, TIPO: REFINADO. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML.	1.100	COAMO	4,02	4.422,00
18	ÁGUA MINERAL - GARRAFA 500 ML; SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA. FARDO C/ 12 UNID.	130	AQUARELA	16,30	2.119,00
19	COADOR DE CAFÉ ELEMENTO FILTRANTE EM NYLON COM ESTRUTURA E CABO.	150	MOC	5,50	825,00
Valor Total R\$					58.169,15
VALOR TOTAL R\$					58.169,15

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 012/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 012/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Gabinete do Prefeito, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: ORLINDO DOS SANTOS SILVA, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 22/01/2018, representando o Gabinete do Prefeito; ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 217/2019, representando a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira; ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 082/2019, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; JEAN MARTINS SOBRAL, nomeado pela Portaria 208/2019 representando a Secretaria Municipal de Saúde e AMANDA TOGNON DA COSTA, nomeada pela Portaria nº 021/2018, de 23 de janeiro de 2018, representando a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar as mercadorias no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 7 - Departamento Administrativo/Financeiro, 4 - Secretaria de Gestão administrativa e Financeira, 7 - Departamento Administrativo/Financeiro, 4 - Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo/ Financeiro, Fonte 0, Projeto de Atividade 1008. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Hab. e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A Social, Fonte 29, Projeto de Atividade 1062, 1063, 1064, 1065, 1067, 1068. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Fonte 14, 0031, 0002, Projeto de Atividade 1049, 1052, 1060. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Fonte 01, 15, Projeto de Atividade 1029, 1020, 1021, 1022, 1023, 1 - Gabinete do Prefeito, 2 - Executivo, 1 - Gabinete do Prefeito, Projeto de Atividade - 1002, Ficha 4. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Gabinete do Prefeito, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 10 de março de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/Gabinete do Prefeito

Contratante/ Ordenador de Despesas

MARCIA CRISTINA DA SILVA

P/Secretaria Municipal de A. Social

Contratante/ Ordenador de Despesas

JEAN CARLOS SILVA GOMES

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

P/Secretaria Municipal de Gestão Adm. e Financeira

Contratante/ Ordenador de Despesas

JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS

CPF/MF nº 219.451.728-60

Empresa: B. A. MARQUES & CIA LTDA – ME

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

ORLINDO DOS SANTOS SILVA

CPF 095.673.758-79

ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA

CPF 558.117.521-72

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

CPF 338.502.671-72

JEAN MARTINS SOBRAL

CPF 037.988.811-46

AMANDA TOGNON DA COSTA

CPF 050.868.581-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr Adriano Araújo Pimentel**, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.534.478-90; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr Jean Carlos Silva Gomes**, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela **Srª Márcia Cristina da Silva**, Brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliado a Avenida Francisco Alves da Silva, nº , Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 763.978, SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04 e do **GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPRO-**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

MISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2020 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 026/2020**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **VAGNO SEBASTIÃO DA SILVA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.957.064/0001-43, com sede na Rua Ricardo Francisco de oliveira, nº 322, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr. Vagno Sebastião da Silva**, profissão chaveiro, brasileiro, portador do RG nº 001657777 SSP/MS e do CPF/MF nº 027.686.771-83, residente e domiciliado na Rua Ricardo Francisco de Oliveira, nº 322, Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Serviços de Chaveiro, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Contratação futura de empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro, para atendimento das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa:					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE	UN	215	9,00	1.935,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA EM GERAL, FECHADURA DE TRAVAMENTO, FECHADURA TETRA, FECHADURA MULTIPONTO, FECHADURA DE TRINCOS ENTRE OUTRAS.	UN	185	35,30	6.530,50
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS SIMPLES (INTERNA E EXTERNA), NOVA, COMPLETA DE PORTAS E MÓVEIS	UN	100	54,00	4.500,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS.	UN	105	92,45	9.707,25
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA	UN	75	44,00	3.300,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO	UN	70	43,00	3.010,00
Valor Total R\$					28.982,75

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 014/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 014/2020.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador da pasta e correrá por conta do fornecedor todas as despesas tais como funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos itens mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: ORLINDO DOS SANTOS SOUZA, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 22/01/2018, representando o Gabinete do Prefeito; ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 217/2019, representando a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira; ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 082/2019, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; JEAN MARTINS SOBRAL, nomeado pela Portaria 208/2019 representando a Secretaria Municipal de Saúde e AMANDA TOGNON DA COSTA, nomeada pela Portaria nº 021/2018, de 23 de janeiro de 2018, representando a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços, será de até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, a partir do aceite, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimento e especificações do objeto.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1.027 e 1.029, Fonte 01 e 15. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 – Fundo Municipal de Saúde, Fonte 0002, 0014 e 0031. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Fonte 081. 1 - Gabinete do Prefeito, 2 – Executivo, 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – PJ.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos do item em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento do item;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento do item;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 11 de março de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Gabinete do Prefeito

Ordenador de Despesa

Adriano Araújo Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesa

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Marcia Cristina da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesa

EMPRESA DETENTORA:

Representante:

Nome: **Vagno Sebastião da Silva**

CPF: 027.686.771-83 - RG: 001657777 SSP/MS

Empresa: **VAGNO SEBASTIÃO DA SILVA MEI**

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

ORLINDO DOS SANTOS SILVA

CPF 095.673.758-79

ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA

CPF 558.117.521-72

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

CPF 338.502.671-72

JEAN MARTINS SOBRAL

CPF 037.988.811-46

AMANDA TOGNON DA COSTA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
CPF 050.868.581-86

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

OBJETO: Aquisição 600 Toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso a Usinado a Quente faixa C, CAP 50/70 e 300 Toneladas de Pedra Pedrisco, para atendimento da Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 272.121,00

DATA DA ABERTURA: 27 de março de 2020, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 16 de março de 2020.

MATHEUS W. MARTINS

Pregoeiro - Decreto 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Construtec Arquitetura e Pré Fabricados – Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 350 Postes de Concreto, para cercamento do antigo lixão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

VALOR: valor total R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

PRAZO: A vigência deste Contrato será até 31/12/2020, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06. Fundo Municipal de Meio Ambiente. 06.02 - Departamento de Meio Ambiente. 15.452.0006 - Serviços Urbanos, 1.082 - Encerramento do Lixão, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Ely da Silva Quevedo

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 04 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em Revisão de Plano de Manejo da APA em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na - Proposta de Preços, parte integrante deste Termo Contratual.

VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**

PRAZO: A vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 06. Fundo Municipal de Meio Ambiente. 06.02 - Departamento de Meio Ambiente. 15.452.0006 - Serviços Urbanos, 1.019 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Vagner Cristaldo

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis - MS, 04 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **D & M DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **Fornecimento de Livros Didáticos para serem utilizados na educação da Rede Municipal de Ensino.**

VALOR: valor total **R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).**

PRAZO: A vigência deste Contrato será até 31/12/2020, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - Secretaria Municipal de Educação. 07.13 - Departamento de Educação. 12.361.0013 – Ensino Fundamental, 1.027 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Marcos Daniel Sehn Theisen

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 04 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP,**

OBJETO: Contrato para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais do Projeto Cinema Itinerante, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores constantes na Proposta de Preços readequada.

VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 8.878,00 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais).**

PRAZO: A vigência desse contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada **Dotações Orçamentárias:** 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. 13.392.0029 - Difusão Cultural. 1.074 - Programas para Cultura, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Luiz Marcos Pereira e Sr. Adélio de Oliveira Pereira

FORO: Deodápolis – MS

Deodápolis – MS, 09 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTO E ELETRONICOS EIRELI EPP,****OBJETO:** Contrato para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais do Projeto Cinema Itinerante, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores constantes na Proposta de Preços readequada.**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 8.449,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais).****PRAZO:** A vigência desse contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada **Dotações Orçamentárias:** 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Turismo. 13.392.0029 - Difusão Cultural. 1.074 - Programas para Cultura, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM:** Luiz Marcos Pereira e Everton Ferreira Barboza.**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 09 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **J.L CARAIS MOVEIS BRINQUEDOS LTDA ME,****OBJETO:** Contrato para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais do Projeto Cinema Itinerante, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores constantes na Proposta de Preços readequada.**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).****PRAZO:** A vigência desse contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada **Dotações Orçamentárias:** 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. 13.392.0029 - Difusão Cultural. 1.074 - Programas para Cultura, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Luiz Marcos Pereira e Ana Paula Fontoura Froes

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 09 de março de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIREI

OBJETO: Contrato para **Aquisição de Enxovais para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município**, em conformidade com as especificações constante no Anexo - I, Proposta de Preços, readequada;

VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 4.557,70(quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**.

PRAZO: A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 10 - Secretaria Municipal de A. Social, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS e 1.067 – Desenvolvimento das Atividades do SCFV- Idosos e Crianças e Adolescentes. 33.90.30.00 – Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Marcia Cristina da Silva e Shirley de Oliveira Martins Correia.

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO EIREI - ME

OBJETO: Contrato para **Aquisição de Enxovais para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município**, em conformidade com as especificações constante no Anexo - I, Proposta de Preços, readequada;

VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 3.987,00 (três mil novecentos e oitenta e sete reais).**

PRAZO: A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 10 - Secretaria Municipal de A. Social, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS e 1.067 – Desenvolvimento das Atividades do SCFV- Idosos e Crianças e Adolescentes. 33.90.30.00 – Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Marcia Cristina da Silva e Dorval Luiz Martins Pagnoncelli.

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **MALLONE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI – ME.**

OBJETO: Contrato para **Aquisição de Enxovais para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município**, em conformidade com as especificações constante no Anexo - I, Proposta de Preços, readequada;

VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 3.382,75(três mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 10 - Secretaria Municipal de A. Social, Habitação e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019 - Assistência Comunitária, 1.062 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS e 1.067 – Desenvolvimento das Atividades do SCFV- Idosos e Crianças e Adolescentes. 33.90.30.00 – Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Marcia Cristina da Silva e Ricardo Santana de Pauda.

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **WELINTON FERNANDES DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Mão de Obra, para construção de Muros e Muretas para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro.**

VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 47.869,70 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada: **Dotação Orçamentária nº 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura Turismo, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.010 - Manutenção Coordenação das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura, 44.90.51.00 - Obras e Instalações.**

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Valdir Luiz Sartor e Welinton Fernandes da Silva.**

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 12 de março de 2020.

JURÍDICO**DECRETO Nº 023/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Deodápolis – MS e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Srº Antonio Gomes Neto, ocorrido no dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o mesmo é pai da Servidora Pública Municipal Marcela Renata Gomes Cardoso, enfermeira do ESF Santa Maria, e moradora em Deodápolis há muitos anos, pessoa honesta, trabalhadora.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Luto oficial em todo o Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 13 e 14 de março de 2020 em sinal de pesar.

ARTIGO 2º- Nos dias acima mencionados a Bandeira Municipal deverá ficar hasteada a meio mastro, e o ESF Santa Maria, será fechado no dia 13 de março de 2020, no período das 13 h as 17 horas.

ARTIGO 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 13 de março de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2016
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	12.491.315,66
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	73.111,11
Remuneração das Disponibilidades	53.089,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	20.021,93
TRANSFERÊNCIAS	3.132.222,64
Intergovernamentais	3.132.222,64
da União	2.387.674,77
dos Estados e Distrito Federal	744.547,87
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	9.285.981,91
DESEMBOLSOS	12.233.539,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	6.977.152,09
Saúde	6.977.152,09
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	5.256.387,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	257.775,79

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	215.513,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	215.513,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-215.513,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	185.000,00
Transferências de Capital Recebidas	185.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	185.000,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	227.262,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	436.515,34
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	663.778,13


Jair Pereira Santana
 Contador
 CRC - MS 007187-02


 Antonio Ferreira de Carvalho
 Gerente Mun. de Saúde
 CPF 338.502.671-72

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020.**

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011 DE 09/03/2020 DO EXECUTIVO QUE: 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPASSE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE À APAE DE DEODÁPOLIS-MS POR INTERMÉDIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE PESAR Nº 002/2020 DO VEREADOR JOÃO PEREIRA DA SILVA QUE SE SOLIDARIZA COM A FAMÍLIA PELA PERDA IRREPARÁVEL DO SENHOR DONIZETE SOARES DOS SANTOS.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 003/2020 DO VEREADOR GILBERTO DIAS GUIMARÃES QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZA A FAZER UM QUEBRA MOLAS NA RUA CRISPINIANO ALVES DE SOUZA DEFRENTE OU NAS IMEDIAÇÕES DA RESIDÊNCIA DA 'CIDINHA PIANO'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 004/2020 DOS VEREADORES GILBERTO DIAS GUIMARÃES E GIVALDO SANTOS OLIVEIRA QUE ENVIAM EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL QUE AUTORIZA A FAZER A ABERTURA DA RUA ANTONIO BEZERRA SOARES (ANTIGA RUA SENADOR SALDANHA DERZI), NO INÍCIO DA RUA CARLOS RUIZ GALAN (ANTIGA RUA MONTE CRISTO) E TÉRMINO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHK.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE